

REQUERIMENTO Nº , de 2017

(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, com base no art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 383 de 2011, de forma que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços- CDEICS também se pronuncie por se tratar de matéria da sua competência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alíneas "c", "h" e "j" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 383 de 2011, que altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 para dispor sobre a proibição de obtenção de subsídios, subvenções ou doações da administração pública, por parte de empresa que incorra em infração administrativa ambiental, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria de competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

O projeto versa sobre a inclusão de mais um tipo de sanção administrativa ao conjunto elencado no art. 72 da Lei 9.605 de 1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que impede o acesso a subsídios, subvenções ou doações da administração pública para empresas que incorrerem em infrações administrativas ambientais.

A proposição trata de subvenção, gênero que possui entre as suas espécies empréstimos subsidiados e isenções tributárias, instrumentos de fomento econômico largamente utilizados para o fortalecimento de cadeias produtivas industriais, agroindustriais e na estruturação de atividades de serviço, em especial aqueles voltados para a inovação e desenvolvimento tecnológico. Também se enquadram

nesse gênero os instrumentos de política industrial e de desenvolvimento regional associados às Zonas Francas e aos Fundos de Desenvolvimento Regionais.

Pelas razões expostas e por força das alíneas “c” e “j” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que estabelecem como competências da CDEICS apreciar matérias que tratem de política e atividade industrial, comercial e agrícola e de fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais, é que requeiro a redistribuição do PL nº 383 de 2011 para a referida comissão.

Sala das Comissões, de maio de 2017.

LUCAS VERGÍLIO
Deputado Federal
Solidariedade/GO